

Nome	Prova de conhecimentos
Rui Filipe Bernardino Silva	6,00
Ana Mafalda Filipe de Matos Pinto	5,50
Ana Rita Gonçalves dos Santos	5,50
Andreia Filipa Limpo Mestre	5,50
Cristina Pinto Romano	5,50
Patrícia Sofia Laranjeira Anacleto	5,50
Susana Quintas Firmino	5,50
Ana Catarina Romão Félix	5,00
Alda Maria Navalho Lobato	a)
Ana Catarina Pacheco Fernandes	a)
Filipe Alexandre Vicente Dionísio	a)
Inês Barros Ferreira da Costa	a)
Rui Alexandre dos Santos Dias	a)
Ana Catarina Dias Vieira da Silva	b)
Ana Cristina Miranda Amaral	b)
Carla Alexandra Costa Pereira de Almeida	b)
Cláudia Lomba Viana Fernandes Pereira	b)
Elsa Marisa Bento Pereira	b)
Inês Gonçalves de Azevedo Moreira	b)
Isabel Cristina Cota Sequeira e Silva	b)
João Tiago Isidoro Varandas dos Santos	b)
Maria de Lurdes de Figueiredo Gameiro	b)
Nuno Alberto Tristão Gonçalves	b)
Paula Cristina Maximino Mimoso	b)
Sara Rodrigues Casal	b)
Vanessa Sofia Carneiro Lourenço	b)

a) Desistiu no decorrer da prova de conhecimentos;
b) Não compareceu.

Candidato excluído na aplicação do método de selecção Avaliação Curricular por ter obtido classificação inferior a 9,5, conforme dispõe o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Nome	Avaliação curricular
Goçalo Afonso de Oliveira Corceiro	1,70

Candidatas excluídas na aplicação do método de selecção Avaliação Psicológica por terem obtido classificação inferior a 9,5, conforme dispõe o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ou por não terem comparecido.

Nome	Avaliação psicológica
Catarina Isabel Antunes dos Reis	8
Marília Cristina Teixeira Mateus Rato	8
Tânia Salomé da Silva Azevedo	8
Célia Catarina de Oliveira Martins	b)

b) Não compareceu.

Candidata excluída na aplicação do método Entrevista de Avaliação de Competências por não ter comparecido.

Nome	Entrevista de avaliação de competências
Raquel Cristina Ferreira Patão	b)

b) Não compareceu.

A presente lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho de 14/10/2010 da Senhora Presidente do Conselho Directivo deste Instituto e encontra-se disponibilizada nas instalações do LNIV, em Lisboa, publicada na página electrónica do INRB, I. P., e notificada aos candidatos, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2010.

15 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo do INRB, I. P., *Rosa Sá*.

203822766

Despacho n.º 16027/2010

Por deliberação tomada pelo Conselho Directivo do INRB, I. P., de 28 de Setembro, foi renovada por igual período, a comissão de serviço

extraordinária ao Dr. Jorge Manuel da Silva Barbosa, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º do D.L. n.º 124/99, de 20 de Abril, produzindo efeitos a 12 de Setembro de 2010.

15 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá*.

203822482

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 16028/2010

Considerando que o ensino náutico e a formação profissional marítimo-portuária, aos vários níveis, são fundamentais para o desenvolvimento da marinha mercante nacional e da actividade portuária;

Considerando as necessidades e exigências específicas de formação e certificação dos marítimos, decorrentes das Emendas à Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e Serviço de Quartos para os Marítimos, 1978 (STCW) e respectivas directivas comunitárias sobre a matéria;

Considerando que, tanto em Portugal como no estrangeiro, são ministrados cursos ou acções de formação de reconhecido mérito, em áreas que são consideradas estratégicas para o desenvolvimento do sector marítimo-portuário;

Considerando os objectivos definidos nas orientações estratégicas para o sector marítimo-portuário;

Considerando que no Orçamento de Estado para 2010 se encontra inscrita no Programa Apoios à Marinha de Comércio Nacional — projecto «Formação de quadros de terra, bolsas de estudo» — uma verba no montante de € 250 000, da qual se encontra disponível, após cativação, € 50 000 destinada a promover a formação especializada no domínio das actividades marítimas e portuárias;

Considerando as propostas apresentadas pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.):

Determino o seguinte:

1 — São concedidas bolsas de estudo para frequência de cursos de reconhecido mérito, em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras, a:

a) Marítimos de nacionalidade portuguesa que possuam um curso de bacharelato ou licenciatura em Pilotagem ou em Engenharia de Máquinas Marítimas da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, detentores do certificado de competência STCW de oficial chefe de quarto e um ano de tempo de embarque após a sua obtenção;

b) Marítimos de nacionalidade portuguesa, para os quais é obrigatória a formação e consequente certificação no âmbito das exigências decorrentes das Emendas à Convenção STCW, 78;

c) Indivíduos de nacionalidade portuguesa que possuam o curso da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique ou licenciatura de outro estabelecimento de ensino superior e que desenvolvam a sua actividade profissional no sector marítimo-portuário;

d) Indivíduos de nacionalidade dos países de língua portuguesa (PLP), que tenham celebrado com Portugal acordos de cooperação em matéria de formação e ou certificação para o sector marítimo-portuário, desde que a formação se realize em Portugal.

2 — As bolsas destinam-se, pela ordem seguinte, a:

a) Candidatos a que se referem as alíneas a), b) e c) do número anterior, propostos por entidades públicas ou privadas cuja actividade se relacione com o sector marítimo-portuário, para as quais a formação em causa é considerada necessária;

b) Restantes candidatos a que se referem as alíneas a), b) e c) do número anterior;

c) Candidatos a que se refere a alínea d) do número anterior.

3 — As bolsas a que se refere o n.º 1 do presente despacho destinam-se à frequência de cursos nas seguintes áreas prioritárias de formação:

a) Segurança e protecção marítima, e protecção do meio ambiente marinho;

b) Gestão do transporte marítimo;

c) Engenharia, ordenamento, gestão e operação portuárias;

d) Logística e sistemas intermodais de transporte;

e) Direito e economia marítima;

f) Qualidade e novas áreas do conhecimento com aplicabilidade ao sector marítimo-portuário.

4 — As bolsas de estudo referidas no n.º 1 podem ser:

- a) Bolsas de especialização;
- b) Bolsas de mestrado;
- c) Bolsas de pós-graduação.

4.1 — As bolsas de especialização destinam-se aos candidatos que pretendam frequentar cursos de especialização ou outras acções de formação, de curta duração, que sejam adequadas à especialização pretendida, incluindo aqueles que permitem a respectiva certificação no âmbito da Convenção STCW, 78, com Emendas.

4.2 — As bolsas de mestrado destinam-se aos candidatos que pretendam frequentar cursos de formação complementar desta natureza e aos candidatos referidos na alínea a) do n.º 1 que pretendam frequentar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre nas especialidades de Pilotagem e de Engenharia de Máquinas Marítimas da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.

4.2.1 — Estas bolsas são atribuídas para o ano civil em curso e abrangem:

4.2.1.1 — Os candidatos referidos na alínea a) do n.º 1 que concluíram com aproveitamento os mestrados na especialidade de Pilotagem relativos aos anos 2008-2009 e 2009-2010 e que não constaram da lista de candidaturas admitidas homologada pela Secretária de Estado dos Transportes, ao abrigo do despacho n.º 20363/2009, de 9 de Setembro;

4.2.1.2 — Os candidatos que concluíram com aproveitamento a parte curricular do curso de mestrado em Gestão Portuária da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique referente ao ano lectivo 2008-2009 e iniciado em 2009;

4.2.1.3 — Os candidatos que venham a inscrever-se e a frequentar os respectivos cursos no ano lectivo 2010-2011.

4.2.2 — Os candidatos a estas bolsas, referidas na alínea a) do n.º 1, devem juntar ao processo prova de desembarque emitida no ano em que se candidatam e evidência da perda de rendimento durante o ano lectivo respectivo.

4.3 — As bolsas de pós-graduação destinam-se aos candidatos que pretendam frequentar cursos de formação complementar, iniciados ou a iniciar em 2010.

5 — As candidaturas às bolsas de estudo são dirigidas ao presidente do conselho directivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., sito em Lisboa, no Edifício Vasco da Gama, Rua do General Gomes Araújo, 1399-005 Lisboa, delas constando os elementos informativos incluídos no anexo I e dentro do calendário constante do anexo II do presente despacho, que dele faz parte integrante.

6 — A hierarquização das candidaturas apresentadas deve obedecer às prioridades definidas no n.º 1 do presente despacho e aos seguintes critérios:

- a) Necessidade de certificação dos marítimos, decorrente das Emendas à Convenção STCW, 78;
- b) Necessidades específicas de formação da Administração Pública e de outras entidades do sector;
- c) Experiência profissional no sector marítimo-portuário;
- d) Categoria profissional do candidato;
- e) Formação nas áreas estratégicas definidas no n.º 3 do presente despacho.

7 — Na sequência da avaliação das candidaturas, o IPTM, I. P., elabora uma lista dos candidatos às bolsas referidas nas alíneas b) e c) do n.º 4 do presente despacho, que deve ser submetida à homologação do Secretário de Estado dos Transportes.

7.1 — Da lista referida no número anterior constará:

- a) A identificação dos candidatos;
- b) A hierarquização das candidaturas, de acordo com os critérios estabelecidos;
- c) A indicação dos candidatos a quem será atribuída bolsa e respectivo montante.

7.2 — A decisão de atribuição das bolsas deve ser transmitida aos interessados, pelo IPTM, I. P., no prazo de 10 dias após a data de homologação pelo Secretário de Estado dos Transportes.

8 — O processo de atribuição das bolsas mencionadas no número anterior é efectuado de acordo com o calendário constante do anexo I do presente despacho e que dele faz parte integrante.

9 — Os montantes a atribuir às bolsas previstas na alínea c) do n.º 4 são os seguintes:

- a) Para frequência de cursos em Portugal, as bolsas incluem a totalidade das propinas e o que exceder em € 125 o valor da inscrição;
- b) Para frequência de cursos no estrangeiro, serão pagas as respectivas propinas e atribuída a quantia de € 2000, a título de deslocação e apoio na estada.

10 — Os montantes a atribuir às bolsas previstas na alínea a) do n.º 4 são os seguintes:

- a) Para frequência de cursos ou acções de formação em Portugal, as bolsas incluem a totalidade da propina e inscrição;
- b) Para frequência de cursos ou acções de formação no estrangeiro, as bolsas incluem a totalidade das propinas e inscrição, bem como uma quantia cujo montante não poderá exceder € 115 diários.

10.1 — Os candidatos que frequentam os cursos previstos na alínea a) do n.º 4 têm direito a um subsídio de viagem correspondente ao valor da deslocação, cujo montante não pode exceder a quantia de € 750.

11 — Os montantes a atribuir às bolsas previstas na alínea b) do n.º 4 são os seguintes:

- a) O valor correspondente à totalidade das propinas para todos os candidatos;
- b) Uma quantia até € 3000 referente aos 1.ºs semestres dos anos lectivos de 2008-2009, 2009-2010 e 2010-2011, de acordo com o calendário de aulas a fornecer pela Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, para os candidatos referidos na alínea a) do n.º 1.

12 — O presidente do conselho directivo do IPTM, I. P., fixa as bolsas de especialização de acordo com o estabelecido no n.º 10 e enviará mensalmente ao Secretário de Estado dos Transportes a lista das bolsas de especialização que atribuiu.

13 — A concessão de bolsas opera-se mediante a celebração de um contrato entre o IPTM, I. P., como primeiro outorgante, e o bolseiro, como segundo outorgante.

13.1 — Do contrato deve constar:

- a) O plano de trabalho a desenvolver pelo bolseiro, quando aplicável;
- b) A indicação do local, horário e duração do curso;
- c) O montante da bolsa e a forma de pagamento da mesma;
- d) Outros direitos e deveres das partes.

14 — Os bolseiros dos cursos de especialização, de mestrado e de pós-graduação têm de apresentar, no final dos respectivos cursos, documento comprovativo de aproveitamento e bem assim comunicações e publicações da actividade desenvolvida, quando tal for considerado relevante.

15 — Quando os objectivos da bolsa forem atingidos antes do prazo previsto, o pagamento deixa de ser devido e as importâncias indevidamente recebidas pelo bolseiro devem ser devolvidas no prazo de 30 dias a contar do termo dos trabalhos.

16 — O bolseiro que não atinja os objectivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado, ou cuja bolsa tenha de ser cancelada por acto imputável ao mesmo, fica obrigado a devolver as importâncias que tiver recebido.

17 — A bolsa pode ser cancelada em resultado de inspecção promovida pelo IPTM, I. P., após análise das informações prestadas, pelo bolseiro, pelo orientador ou responsável pela actividade do candidato, ou pelo estabelecimento de ensino ou pela entidade formadora.

18 — Os bolseiros devem apresentar:

- a) No final dos respectivos cursos, documento comprovativo da sua realização;
- b) No prazo máximo de oito dias, após facto que a determine, justificação da não realização emitida, consoante o caso, pelo próprio, pelo estabelecimento de ensino ou pela entidade formadora.

19 — A não entrega do documento referido no n.º 18 implica a suspensão imediata da bolsa e o seu eventual cancelamento.

20 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

12 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.

ANEXO I

Elemento a apresentar pelos candidatos

Nos termos do presente despacho, os elementos a apresentar pelos candidatos a bolsas de estudo são os seguintes:

- a) Requerimento, do qual constará a identificação do candidato, o número do bilhete de identidade, o número de contribuinte, a morada, as habilitações académicas, o tipo de bolsa a que se candidata e a declaração de que não beneficia de outro apoio idêntico ao que requer;
- b) Cédula marítima, quando aplicável;
- c) Certificado de competência, quando aplicável;
- d) *Curriculum vitae* do candidato, quando aplicável;
- e) Programa de trabalhos a desenvolver, quando aplicável;

- f) Documento comprovativo da sua situação profissional;
- g) Declaração da entidade patronal a atestar a necessidade específica da formação a realizar, quando aplicável;
- h) Documento comprovativo da aceitação do candidato por parte da instituição de acolhimento;
- i) Outros elementos relevantes para a candidatura, nomeadamente uma breve exposição referindo especificamente quais os motivos subjacentes à necessidade da formação pretendida.

ANEXO II

Calendário do processo de candidatura

Os candidatos a bolsas de estudo apresentam o processo de candidatura ao Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.:

- a) Até 30 dias após a publicação do presente despacho no *Diário da República* para as bolsas referidas nas alíneas b) e c) do n.º 4 do presente despacho;
- b) Com 30 dias de antecedência, relativamente ao início dos cursos ou acções de formação, para as bolsas referidas na alínea a) do n.º 4 do presente despacho.

ANEXO III

Calendário do processo de atribuição e pagamento das bolsas

O Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.), aprecia os processos recebidos e decide sobre a atribuição das bolsas.

O IPTM, I. P., apresenta ao Secretário de Estado dos Transportes a lista dos candidatos a bolsas de pós-graduação e mestrado, para homologação, até 60 dias após a publicação do presente despacho no *Diário da República*.

O Secretário de Estado dos Transportes homologa a proposta de concessão das bolsas até 75 dias após a publicação do presente despacho no *Diário da República*.

O IPTM, I. P., transmite aos interessados a decisão sobre as bolsas.

O IPTM, I. P., celebra o contrato com os bolseiros.

O IPTM, I. P., prepara o processo para transferência de verbas e procede ao pagamento às instituições de ensino ou ao bolseiro.

203817177

Secretaria-Geral

Despacho n.º 16029/2010

De acordo com a fundamentação constante da proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, do quadro de cargos de direcção definido no mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 60-A/2007, de 30 de Abril, e ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que a alterou e republicou, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril:

1 — Nomeio em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações o licenciado Paulo Jorge Elvas Duarte Mendes, do mapa de pessoal do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional.

2 — A decisão do júri fundamenta-se no facto de a avaliação curricular do licenciado Paulo Jorge Elvas Duarte Mendes revelar um conjunto de experiências profissionais relevantes na área dos sistemas de informação, assim como formação de base e complementar reveladoras de muito adequada preparação ao competente exercício da função em causa. Na entrevista pública o candidato Paulo Jorge Elvas Duarte Mendes revelou possuir as competências adequadas ao perfil de competências exigido. Ao nível profissional, confirma possuir um leque de conhecimentos e de experiências muito relevantes para o exercício da função em causa.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Lisboa, 18 de Outubro de 2010. — A Secretária-Geral, *Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva*.

Nota curricular

I — Dados biográficos

Nome: Paulo Jorge Elvas Duarte Mendes
Naturalidade: Almada
Nacionalidade: Portuguesa
Idade: Nascido em 25 de Agosto de 1971

II — Habilitações académicas

Licenciatura em Informática;
Bacharelato em Engenharia Multimédia;
Vários cursos frequentados na área da informática.

III — Situação profissional

Especialista de Informática do mapa de pessoal do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional

IV — Carreira profissional

Desempenho da função Operador — Núcleo de Informática da DGDR, actual IFDR entre 1995 e 1998;

Desempenho da função Apoio ao Utilizador e LAN — Núcleo de Informática da DGDR, actual IFDR de 1999 e 2001;

Participação em projectos de migração de sistemas e rede Apple para Windows;

Elo de apoio a Gabinetes de Gestão dos Programas e Iniciativas Comunitárias dos Quadros comunitários II e III de 1996 a 2001;

Participação no Núcleo de Informática da DGDR (actual IFDR) na Introdução dos Sistemas de Informação dos Quadros Comunitários II e III de 1996 a 2001;

Responsável pela Gestão e Administração dos Sistemas de Acesso e Segurança do Quadro Comunitários III de 2001 a 2004;

Responsável pelo Núcleo de Informática do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário de 2004 a 2007;

Chefe de Divisão de Sistemas de Informação na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações desde 2007.

203821056

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 21151/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P./Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte/Delegação Distrital de Viação de Braga — Referência 2 (dois postos de trabalho).

De harmonia com o estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 7152/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 69, 2.ª série, de 9 de Abril de 2010.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Aprovados	Classificação final (valores)
Adília Balbina Fernandes Caridades Barros	18,16
Marta Valentina Domingues Gonçalves.	17,88
Rui Alexandre da Apresentação Ramôa.	12,60
Paula Cristina Lourenço Faria	12,42
Jorge Agostinho Martins Lourenço	12,36

Excluídos (*):

Custódia da Conceição Lopes da Silva
Maria do Céu Faria Severino

(*) Por falta à Entrevista Profissional de Selecção, tal como consta do ponto 3 da acta número cinco do júri.

28 de Setembro de 2010. — O Vogal, *Jorge Baptista e Silva*, presidente do IMTT, I. P., nos termos do artigo 15.º do C. P. A.

203817047